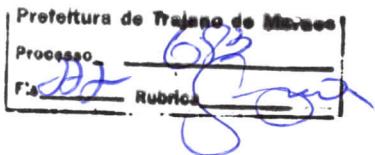




**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO N.º 00683/2022**

**EDITAL N.º 11/2022**

**Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Aos 8 (oito) dias do mês de Junho do ano de 2022, às 10:15, sala de reuniões na sede do Poder Executivo, instalada na Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, reuniram-se o Pregoeiro Carlos Antero Pires dos Santos e a Equipe de Apoio, composta por: Jorge Silva de Souza e Marcelo Dias Pinheiro designados conforme Portaria 12 de janeiro do corrente ano, publicada no Jornal Gazeta da Região da Serra Mar e suas complementares, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a aquisição de : REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL conforme Edital do Pregão N.º 11/2022 e seus anexos. O pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistematica desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

1 - Para o credenciamento fez-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento em anexo. No julgamento da documentação de credenciamento, que não é um fato novo, tendo em vista que realizamos outro procedimento idêntico da Secretaria Municipal de Saúde, que eu o pregoeiro do certame julguei a empresa impossibilitada de participar em decorrência de documento invalido para representação "procuração". Diante do fato, em uma nova situação, tratando de mérito de juízo, onde ocorreram outros entendimentos jurídicos pela Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente a contratação e aceitação da participação da empresa credenciada, eu o Pregoeiro mantendo meu entendimento anteriormente, porém **DECLINO** da decisão, diante dos pareceres que segue apenso aos autos.

2 - Após foi solicitado, ao licitante, a entrega dos envelopes contendo a proposta de Preços e o envelope contendo os Documentos de Habilitação da empresa credenciada, ou seja:

**CARLOS M PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME**

3 - Em seguida foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, tiveram os seus valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas em ordem crescente:

**Para o item de N° 1 (GASOLINA COMUM )**

**CARLOS M PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME com o valor unitário de R\$7,99.**

**Para o item de N° 2 (ÓLEO DIESEL S10 )**

**CARLOS M PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME com o valor unitário de R\$7,19.**

4 - Dando continuidade ao certame, foi solicitado às licitantes classificadas, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus lances. Após rodadas de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a(s) licitante(s) de melhor(es) oferta(s), obteve-se o(s) seguinte(s) resultado(s):

**Para o item de N° 1 (GASOLINA COMUM )**

**CARLOS M PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME com o valor unitário de R\$7,99.**

**Para o item de N° 2 (ÓLEO DIESEL S10 )**

**CARLOS M PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME com o valor unitário de R\$7,19.**

5 - Procedeu-se na análise da documentação de habilitação, da(s) licitante(s) de melhor proposta; e constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Analisada a Documentação de Habilitação foi constatado o atendimento ao solicitado no edital. Após a aclamação do(s) vencedor(s) foram dadas vistas a todos os presentes na(s) proposta(s) e documentos de habilitação do(s) vencedor(s). Em seguida, não havendo manifestação dos presentes, na intenção de interpor Recurso Administrativo o Pregoeiro Adjudicou e proclamou o seguinte:

**Para o item de N° 1 (GASOLINA COMUM )**

**CARLOS M PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME.**

**Para o item de N° 2 (ÓLEO DIESEL S10 )**

**CARLOS M PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME.**

6 - Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**Pregoeiro:**

**Carlos Antero Pires dos Santos**

**Equipe de Apoio:**

**Jorge Silva de Souza**

**Marcelo Dias Pinheiro**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura de Trajano de Moraes

Processo

Fa

683

Rubrica

Licitantes:

CARLOS M PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME - representante Thony Tannos Pacheco